



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1181/79  
P.L.L. 64/79

231

LEI N° 4686

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1762, de 23 de julho de 1957, que dá denominação e limites ao Bairro Medianeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1762, de 23 de julho de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Denomina-se Bairro Medianeira a zona compreendida nos seguintes limites e logradouros públicos: Rua José de Alencar, da rótula desta quando converge com a Avenida Érico Veríssimo até a Avenida Dr. Carlos Barbosa; Rua Goiás e no prolongamento desta, por uma linha imaginária seca e reta, até a Avenida Professor Oscar Pereira; Avenida Professor Oscar Pereira até a Rua Caldre Fião; Rua Caldre Fião até a Rua Marieta; e por esta até a Rua Águas Mortas; Rua Águas Mortas até a Rua Martim Minaberry; por esta até a Rua Dom João VI, Rua Dom João VI até a Avenida Professor Oscar Pereira; Avenida Professor Oscar Pereira até a Rua Nunes; Rua Nunes até a Travessa Irmãos Calvet e, da Travessa Irmãos Calvet até a Rua Silva Paes; por esta até encontrar a Rua General Gomes Carneiro; Rua General Gomes Carneiro até a Rua Catumbi; Rua Catumbi até a Rua Professor Clemente Pinto, por esta, pela qual se limita com o Bairro Santa Teresa, até a Avenida Tronco; Avenida Tronco até a Rua Mariano de Matos; Rua Mariano de Matos, pela qual se limita com o Bairro Santa Teresa, até a Rua José de Alencar; e daí até a rótula com a Avenida Érico Veríssimo."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

-2

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de dezembro de 1979.

Guilherme Socias Villela,  
Prefeito.

João Antônio Dib,  
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Lotário Lourenço Skolaude,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se

Roberto Eduárdio Xavier,  
Secretário do Governo Municipal.

Processo nº 49198/79

/nfb